

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2016**

Tipo de Comparação: por item

Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Timbó (Rua Sete de Setembro, n.º 595, Centro), CNPJ n.º 11.750.251/0001-00, representado pelo Secretário de Assistência Social, Sr. Alfredo João Berri, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, **exclusivo para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E LIVROS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS NAS OFICINAS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DOS ADOLESCENTES E CRIANÇAS, IDOSOS - SCFV E PAIF NO CRAS**, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

Rege a presente licitação, a Lei n.º 8.666/1993, a Lei n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 445/2006 e demais legislações aplicáveis.

**Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados\* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:**

Data: 01/08/2016

Hora: 08h30min (horário de Brasília)

Local da entrega:  
Prefeitura de Timbó/SC  
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro  
Timbó/SC – CEP 89.120-000  
**Central de Protocolo – SALA 04**

\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto, serão desclassificados.

**O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:**

Data: 01/08/2016

Hora: 08h40min (horário de Brasília)

Local da abertura:  
Prefeitura de Timbó/SC  
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro  
Timbó/SC – CEP 89.120-000  
**Sala de Licitações**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs, e das 14hs às 17hs.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objetivo receber proposta para aquisição de material educativo e livros para realização de atividades socioeducativo nas oficinas de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos dos adolescentes e crianças, idosos - SCFV e PAIF no CRAS cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

## 2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
16	Serviços de Proteção Básica
2	Serviços de Proteção Básica
2276	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIM
333903014000000	Material educativo e esportivo
3350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União
Código Dotação	Descrição
16	Serviços de Proteção Básica
2	Serviços de Proteção Básica
2276	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIM
333903046000000	Material bibliográfico não imobilizável
3350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Em cumprimento ao que estabelece o inciso I do art. 48 da LC 123/2006, a presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar desta licitação as pessoas jurídicas que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que não se enquadrem como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

3.4 - É vedada a participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) em plano especial de recuperação judicial (artigo 71 da lei nº 11.101/2005) ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.5 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.6 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.7 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.8 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

### **4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7, os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo

(“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal nº 9.800/1999.

4.5 - Caberá ao Pregoeiro o recebimento e encaminhamento à Autoridade Competente responsável pelo certame, a qual caberá decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações, conforme Art. 16 do Decreto 445/2006.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, seu credenciamento far-se-á mediante:
  - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
  - b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou;

c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para participar da presente licitação deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento ou, caso opte por não se credenciar, juntamente com as propostas.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

## 6 - DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 01 - PROPOSTA  
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC  
Pregão Presencial n.º 08/2016 (FMAS)  
Razão Social:  
CNPJ:  
Telefone:  
E-mail:*

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - A proposta de preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado, de preferência, em língua nacional, sem cotações alternativas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo assinada e datada pelo representante legal da licitante ou pelo

procurador, juntando-se a procuração, e a outra via em **arquivo digital** gerado a partir do Programa Licta.

6.3.1 - As empresas deverão solicitar pelo e-mail [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br) o arquivo personalizado para preenchimento da proposta e demais anexos, **informando Dados Cadastrais** completos da licitante.

6.3.2 - O Programa Licta utiliza os valores informados como máximos, não permitindo, portanto, a digitação de valores superiores aos de referência informados no Anexo I. Porém, considerando tratar-se de edital com **valor de referência**, quando cotados valores acima deste, os mesmos deverão ser zerados no arquivo digital, e informados na proposta impressa.

6.4 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, devendo a licitante mencionar em sua proposta, quando alusiva a produtos industrializados, a **MARCA** dos produtos ofertados;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto, inclusive frete;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.4.1 - A menção da Marca, na proposta, se justifica para fins de vinculação do licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no Edital, em seu Anexo I.

6.4.2 - Não serão aceitos materiais de marca, fabricante e/ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) O pedido de substituição deverá ser protocolado na Central de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca, fabricante e/ou modelo previamente aceita, assim como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo;

- b) A nova marca, fabricante e/ou modelo deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria Coordenadora de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

6.4.2.1 - O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca, fabricante e/ou modelo do material ofertado.

6.4.2.2 - Se a substituição da marca, fabricante e/ou modelo for aprovada, a Secretaria requisitante, deverá promover aditivo à Ata de Registro de preços e ao Contrato, quando houver.

6.5 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.6 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.7 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.8 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.9 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.10 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.11 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

## **7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 02 - HABILITAÇÃO  
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC  
Pregão Presencial n.º 08/2016 (FMAS)  
Razão Social:  
CNPJ:  
Telefone:  
E-mail:*

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

*7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:*

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. \*  
e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
  - ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
  - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - **ramal 2032 - Setor de Tributos**;
  - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município).\* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

*7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:*

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei nº. 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC nº 123/2006.

#### 7.3.2 - *Quanto à regularidade jurídica:*

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).  
*Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.*

#### 7.3.3 - *Das declarações obrigatórias:*

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

#### **OBSERVAÇÃO:**

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

### **8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas, o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

#### 8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

#### 8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

## **10 - ORDEM DE COMPRA**

10.1 - Homologado o processo licitatório, o Município, através da Central de Licitações, convocará a licitante vencedora a retirar ordem de Compra no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

10.1.1 - A Convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta.

10.1.2 - Se o prazo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do Município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.2 - À licitante vencedora que, regularmente convocada, não retirar a Ordem de Compra no prazo indicado acima, ou não entregar o material nos moldes do item 11, serão aplicadas as sanções cabíveis nos termos deste edital.

## **11 - ENTREGA E PAGAMENTO**

11.1 - O prazo de entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da ordem de compra emitida pelo setor responsável.

11.2 - LOCAL DE ENTREGA: Fundo Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC. A entrega deverá ser agendada pelo telefone pelo telefone (47) 3382-3752, com a Sra. Elenise Pisetta.

11.2.1 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.2.2 - Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.2.2.1 - A licitante vencedora se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Anexo I, independente da quantidade rejeitada.

11.2.2.2 - Será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, rasgadas, materiais manchados, sujos, com mofo, ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

11.2.3 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste edital, na minuta do contrato e na lei.

11.2.4 - O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.2.5 - Por ocasião do recebimento dos produtos, o Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio de funcionário designado, reservam-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.2.6 - Além da entrega no local designado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir os produtos até o local

indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

11.2.7 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

11.3 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal com aceite no verso.

11.3.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.3.2 - Considerando período de execução e entrega inferior a (12) doze meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

11.3.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

## **12 - DAS PENALIDADES**

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

12.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **13.1 - DO MUNICÍPIO:**

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do serviço;
- b) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- c) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### **13.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:**

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- g) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências contidas neste termo de referência.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações e demais disposições legais.

14.2 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta (30) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

14.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão presencial.

14.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovados ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.5 - O proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo a qualquer tempo pelos mesmos.

14.6 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

14.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

14.8 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Secretário de Assistência Social (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

14.9 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

14.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da cidade de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.11 – Considerando se tratar de pregão onde o objeto comprehende apenas a entrega pontual e específica de determinado produto e mão de obra e tendo em vista que o art. 62 da Lei nº. 8.666/93 estabelece que “***O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.***”, fica dispensada a minuta contratual.

14.12 - Faz parte deste Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do Objeto / Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo de Proposta.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 15 de julho de 2016

**ALFREDO JOÃO BERRI**  
Secretário de Assistência Social

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário de Referência (R\$)</b>
1	5	UN	ALBUM FOTOGRAFICO 10X15 CM (APROXIMADAMENTE 200 FOTOS)	R\$ 45,00
2	1	UN	A ENTREVISTA DE AJUDA; P. 207. AUTOR: ALFRED BENJAMIN. EDITORA: MARTINS FONTES	R\$ 47,72
3	1	UN	A PSICOLOGIA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONVIVENDO COM A DESIGUALDADE; P. 136. AUTOR: LUANE NEVES SANTOS. EDITORA: CORTEZ.	R\$ 32,00
4	5	UN	ALBUM FOTOGRÁFICO 15X21CM (APROXIMADAMENTE 100 FOTOS)	R\$ 31,25
5	30	UN	APONTADOR SEM DEPOSITO	R\$ 1,23
6	1	UN	ADOLESCÊNCIA - VIOLÊNCIA: DESPERDÍCIO DE VIDAS; P. 264. AUTOR: MARIA DE LOURDES TRASSI. EDITORA: CORTEZ.	R\$ 42,00
7	1	UN	AS DINÂMICAS DE REDE E O TRABALHO SOCIAL; P. 292. AUTOR: LIA SANICOLA. EDITORA: VERAS.	R\$ 42,00
8	15	PCTE	BEXIGA Nº07 (PACOTE C/ 50 BEXIGAS, CORES SORTIDAS)	R\$ 8,85
9	1	UN	BRINCADEIRAS E DINÂMICAS PARA GRUPOS; P. 88. AUTORES: VOLNEY J. BERKENBROCK E EMERSON SOUZA. EDITORA: VOZES.	R\$ 22,90
10	5	UN	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA 140X200MM 96 FOLHAS	R\$ 3,78
11	8	UN	CADERNO 1/4 CAPA DURA 200 FLS.	R\$ 8,02
12	1	UN	DINÂMICA DE GRUPOS - MOP METODOLOGIA DE OFICINAS PSICOSOCIOEDUCATIVAS; P. 100. AUTOR: JOÃO BEUCLAIR. EDITORA: WAK	R\$ 37,33
13	8	UN	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	R\$ 26,42
14	1	UN	O PSICÓLOGO E AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; P. 240. AUTORES: LÍLIAN R. DA CRUZ E NEUZA GUARESCHI. EDITORA: VOZES.	R\$ 51,64
15	1	UN	O TRABALHO COM GRUPOS EM SERVIÇO SOCIAL, A DINÂMICA DE GRUPOS COMO ESTRATÉGIA PARA REFLEXÃO CRÍTICA; P. 152. AUTOR: CARLOS FELIPE NUNES MOREIRA. EDITORA: CORTEZ.	R\$ 42,00
16	12	CAIXA	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES	R\$ 7,54
17	12	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, 0,7	R\$ 1,09
18	1	UN	PEDAGOGIA DA AUTONOMIA, SABERES NECESSÁRIOS À PRÁTICA EDUCATIVA; P. 144. AUTOR: PAULO FREIRE. EDITORA: PAZ E TERRA.	R\$ 27,32
19	1	UN	PSICOLOGIA COMUNITÁRIA, ESTUDOS ATUAIS; P. 231. AUTOR:	R\$ 39,00

			JORGE CASTELLÁ SARRIERA. EDITORA: SULINA.	
20	12	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 0,7 MM	R\$ 1,09
21	1	UN	VALORES FAMILIARES E USO ABUSIVO DE DROGAS; P. 164. AUTOR: MIRIAM SCHENKER. EDITORA: FIOCRUZ.	R\$ 24,00
22	48	UN	CANETA PARA RETRO PROJETOR 2,0 MM (12 UNIDADES DE CADA COR: VERMELHA, PRETA, AZUL E VERDE)	R\$ 4,75
23	1	UN	A MENINA QUE ROUBAVA LIVROS - ED. 01; P. 494. AUTOR: MARKUS ZUSAK. EDITORA: INTRÍNSECA.	R\$ 49,90
24	48	UN	CANETA PARA RETRO PROJETOR 1,0MM (12 UNIDADES DE CADA COR:VERMELHA, PRETA, AZUL E VERDE)	R\$ 6,53
25	1	UN	O LIVRO DA FAMÍLIA; P. 32. AUTOR: TODD PAAR. EDITORA: PANDA BOOKS.	R\$ 34,90
26	100	UN	CARTOLINA 150G 50X66CM (10 DE CADA COR: BRANCA, AZUL CLARO, AZUL FORTE, VERDE, VERMELHA, PRETA, LILÁS, ROSA, AMARELA, MARROM, ROXO.	R\$ 1,00
27	36	UN	COLA BRANCA, 110GR	R\$ 3,13
28	1	UN	O MENINO DO DEDO VERDE; P. 110. AUTOR: MAURICE DRUON. EDITORA: JOSÉ OLIMPIO EDITORA.	R\$ 29,00
29	1	UN	12 SEMANAS PARA MUDAR UMA VIDA; P. 256. AUTOR: AUGUSTO CURY. EDITORA: ACADEMIA.	R\$ 21,90
30	20	UN	COLA GLITTER 23G (04 UNIDADES DE CADA COR: AZUL, VERDE, VERMELHA, DOURADA E PRATA)	R\$ 2,38
31	20	UN	COLA DE SILICONE LIQUIDA 100ML	R\$ 9,09
32	1	UN	FILHOS BRILHANTES, ALUNOS FASCINANTES; P. 142. AUTOR: AUGUSTO CURY. EDITORA: ACADEMIA.	R\$ 21,90
33	5	UN	COMPASSO DE METAL	R\$ 6,00
34	1	UN	NUNCA DESISTA DE SEUS SONHOS; P. 160. AUTOR: AUGUSTO CURY. EDITORA: SEXTANTE EDITORA.	R\$ 29,90
35	15	UN	CORRETIVO LIQUIDO BASE DE AGUA 18ML	R\$ 2,66
36	1	UN	O SEMEADOR DE IDEIAS; P. 272. AUTOR: AUGUSTO CURY. EDITORA: PLANETA DO BRASIL.	R\$ 31,90
37	1	UN	O VENDEDOR DE SONHOS: O CHAMADO; P. 296. AUTOR: AUGUSTO CURY. EDITORA: ACADEMIA DA INTELIGÊNCIA.	R\$ 31,90
38	1	PCT	ELÁSTICO LÁTEX COLORIDO 200 UNIDADES	R\$ 8,28
39	100	UN	ENVELOPE SACO 240MM X 340MM BRANCO , 90 GR	R\$ 0,53
40	1	UN	PAIS BRILHANTES, PROFESSORES FASCINANTES; P. 112. AUTOR: AUGUSTO CURY. EDITORA: SEXTANTE.	R\$ 28,90
41	1	UN	CREPÚSCULO - ED. 1; P. 416. AUTOR: STEPHENIE MEYER. EDITORA: INTRINSECA.	R\$ 39,90
42	10	UN	ESTOJO ESCOLAR 01 ZÍPER (MATERIAL: LONA, TELA...)	R\$ 7,72
43	10	UN	PASTA FICHARIO UNIVERSAL 4 ARGOLAS MED. 255MMX333MM	R\$ 15,88
44	1	UN	LUA NOVA - ED. 1; P. 416. AUTOR: STEPHENIE MEYER. EDITORA: INTRINSECA.	R\$ 39,90

45	15	UN	FITA DUPLA FACE 12MMX30M	R\$ 5,89
46	1	UN	ECLIPSE - ED. 1; P. 464. AUTOR: STEPHENIE MEYER. EDITORA: INTRINSECA.	R\$ 39,90
47	15	UN	FITA CREPE MARROM - ROLO COM 50MMX50M, ROLO UNIFORME, COR CREME	R\$ 14,87
48	1	UN	AMANHECER - ED. 01; P. 567. AUTOR: STEPHENIE MEYER. EDITORA: INTRINSECA.	R\$ 47,90
49	1	UN	DIÁRIO DE UM BANANA VOL. 1: NÃO É FÁCIL SER CRIANÇA - ED. 01; P. 217. AUTOR: JEFF KINNEY. EDITORA: VERGARA & RIBA.	R\$ 36,90
50	110	UN	FOLHA EM EVA 600X400X2MM (10 UNIDADES DE CADA COR: AZUL, AMARELA, PRETA, VERDE CLARA, VERMELHA, BEGE, MARROM, LARANJA, LILÁS, ROXO E PINK)	R\$ 2,21
51	1	UN	DIÁRIO DE UM BANANA VOL. 2: RODRICK É O CARA - ED. 01; P. 224. AUTOR: JEFF KINNEY. EDITORA: VERGARA & RIBA.	R\$ 36,90
52	120	UN	FOLHA EM EVA GLITTER 600X400X2MM (10 UNIDADES DE CADA COR: VERDE, VERMELHO, AZUL ROYAL, AZUL CLARO, LILÁS, ROSA CLARO, ROSA FORTE, PRETO, BRANCO, LARANJA, DOURADO, PRATA)	R\$ 5,82
53	1	UN	DIÁRIO DE UM BANANA VOL. 3: A GOTA D'ÁGUA; P. 218. AUTOR: JEFF KINNEY. EDITORA: VERGARA & RIBA.	R\$ 36,90
54	60	UN	FOLHA EM EVA ESTAMPADO 600X400X2MM	R\$ 7,12
55	1	UN	DIÁRIO DE UM BANANA VOL. 4: DIAS DE CÃO - ED. 01; P. 218. AUTOR: JEFF KINNEY. EDITORA: VERGARA & RIBA.	R\$ 36,90
56	10	UN	FURADOR ALAVANCA ARTESANAL PARA PAPEL E EVA (FORMATOS: 02 UNID ESTRELA, 02 UNID CORAÇÃO, 02 UNID FLOR, 02 UNID LAÇO E 02 UNID CÍRCULO)	R\$ 33,00
57	5	UN	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 (MÍNIMO DE 20 FOLHAS)	R\$ 13,74
58	1	UN	DIÁRIO DE UM BANANA VOL. 5: A VERDADE NUA E CRUA - ED. 1; P. 224. AUTOR: JEFF KINNEY. EDITORA: VERGARA & RIBA.	R\$ 36,90
59	10	ESTOJO	ESTOJO DE LÁPIS DE COR COM 24 UNIDADES	R\$ 21,35
60	1	UN	DIÁRIO DE UM BANANA VOL. 6: CASA DOS HORRORES - ED. 1; P. 218. AUTOR: JEFF KINNEY. EDITORA: VERGARA & RIBA.	R\$ 36,90
61	10	CAIXA	LAPIS DE COR AQUARELA, CX C/ 24 CORES	R\$ 36,59
62	1	UN	DIÁRIO DE UM BANANA VOL. 7: SEGURANDO VELA - ED. 01; P. 224. AUTOR: JEFF KINNEY. EDITORA: VERGARA & RIBA.	R\$ 36,90
63	24	UN	LÁPIS 6B	R\$ 2,04
64	1	UN	DIÁRIO DE UM BANANA VOL. 8: MARÉ DE AZAR - ED. 01; P. 224. AUTOR: JEFF KINNEY. EDITORA: VERGARA & RIBA.	R\$ 36,90
65	144	UN	LAPIS GRAFITE PRETO Nº. 2	R\$ 0,48
66	1	UN	HARRY POTTER E A PEDRA FILOSOFAL - ED. 1ª; P. 224. AUTOR: J. K. ROWLING. EDITORA: ROCCO.	R\$ 38,50
67	15	CAIXA	MASSA DE MODELAR 90GRS (CX C/ 06 UN)	R\$ 2,36
68	1	UN	HARRY POTTER E A CÂMARA SECRETA - ED. 1ª; P. 252. AUTOR:	R\$ 38,50

			J. K. ROWLING. EDITORA: ROCCO.	
69	2	PCTE	PALITO CHURRASCO PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 7,15
70	1	UN	HARRY POTTER E O PRISIONEIRO DE AZKABAN - ED. 1ª; P. 318. AUTOR: J. K. ROWLING. EDITORA: ROCCO.	R\$ 44,50
71	1	UN	HARRY POTTER E O CÁLICE DE FOGO - ED. 1ª; P. 536. AUTOR: J. K. ROWLING. EDITORA: ROCCO.	R\$ 58,50
72	80	UN	PAPEL CARTÃO 240G 50X70CM (10 UNIDADES DE CADA COR: AZUL, VERMELHA, AMARELA, VERDE, LARANJA, PRETA, ROSA E BRANCA)	R\$ 1,43
73	1	UN	HARRY POTTER E A ORDEM DA FÊNIX - ED. 1ª; P. 704. AUTOR: J. K. ROWLING. EDITORA: ROCCO.	R\$ 66,50
74	10	PCTE	PAPEL COLOR PLUS 180G A4 210X297MM ( PACOTES COM 50 FOLHAS DE CADA COR: SORTIDAS)	R\$ 21,03
75	1	UN	HARRY POTTER E O ENIGMA DO PRÍNCIPE - ED. 1ª; P. 472. AUTOR: J. K. ROWLING. EDITORA: ROCCO.	R\$ 54,50
76	50	UN	PAPEL CREPOM 0,48X2M (05 ROLOS DE CADA COR: BRANCA, AZUL CLARA, AZUL FORTE, VERDE, VERMELHA, PRETA, LILÁS, ROSA, AMARELA, ROXA)	R\$ 1,78
77	1	UN	HARRY POTTER E AS RELÍQUIAS DA MORTE - ED. 1ª; P. 552. AUTOR: J. K. ROWLING. EDITORA: ROCCO.	R\$ 59,50
78	120	UN	PAPEL DE SEDA 48X60CM (10 FOLHAS DE CADA COR: BRANCA, AZUL CLARA, AZUL FORTE, VERDE, VERDE CLARO, VERMELHA, PRETA, LILÁS, LARANJA, ROSA, AMARELA, ROXO)	R\$ 0,96
79	1	UN	QUERIDO DIÁRIO OTÁRIO 1: É MELHOR FINGIR QUE ISSO NUNCA ACONTEceu; P. 112. AUTOR: JIM BENTON. EDITORA: FUNDAMENTO.	R\$ 29,50
80	50	PCTE	PAPEL SULFITE A4 500 FOLHAS	R\$ 20,70
81	1	UN	QUERIDO DIÁRIO OTÁRIO 4: NUNCA FAÇA NADA, NUNCA; P. 144. AUTOR: JIM BENTON. EDITORA: FUNDAMENTO.	R\$ 29,50
82	20	PCTE	PAPEL SULFITE 75G 210X297MM (45 FOLHAS CORES SORTIDAS)	R\$ 4,58
83	3	PCTE	PAPEL VERGE 180GRAMAS COR BRANCA PCT C/ 50 FOLHASA4 (120MMX297MM)	R\$ 14,97
84	1	UN	QUERIDO DIÁRIO OTÁRIO 5: OS ADULTOS PODEM VIRAR GENTE?; P. 128. AUTOR: JIM BENTON. EDITORA: FUNDAMENTO.	R\$ 29,50
85	1	UN	QUERIDO DIÁRIO OTÁRIO 6: O PROBLEMA DESTE LUGAR É QUE É DAQUI QUE EU VIM; P. 120. AUTOR: JIM BENTON. EDITORA: FUNDAMENTO.	R\$ 29,50
86	12	UN	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 235X350MM (COLORIDAS)	R\$ 2,42
87	10	UN	PEN DRIVE 8GB	R\$ 28,60
88	1	UN	QUERIDO DIÁRIO OTÁRIO 8: NÃO É MINHA CULPA SE EU SEI DE TUDO; P. 132. AUTOR: JIM BENTON. EDITORA: FUNDAMENTO.	R\$ 29,50
89	1	UN	QUERIDO DIÁRIO OTÁRIO 10: AS PIORES COISAS DA VIDA	R\$ 29,50

			TAMBÉM SÃO DE GRAÇA; P. 160. AUTOR: JIM BENTON. EDITORIA: FUNDAMENTO.	
90	8	UN	PERFURADOR 02 FUROS (PARA 08 FOLHAS)	R\$ 12,83
91	1	UN	QUERIDO DIÁRIO OTÁRIO: É PARA ISSO QUE SERVEM OS AMIGOS; P. 144. AUTOR: JIM BENTON. EDITORA: FUNDAMENTO.	R\$ 29,50
92	24	UN	PINCEL MARCA TEXTO (08 UNIDADES DE CADA COR: ROSA, ROXA, VERDE, LARANJA, AMARELA)	R\$ 2,68
93	1	UN	QUERIDO DIÁRIO OTÁRIO 7: NUNCA SUBESTIME A SUA IDIOTICE; P. 152. AUTOR: JIM BENTON. EDITORA: FUNDAMENTO.	R\$ 29,50
94	12	UN	PINCEL MARCADOR ATÔMICO (03 UNIDADES DE CADA COR: AZUL, VERDE, VERMELHA, PRETA)	R\$ 3,51
95	1	UN	QUADRO BRANCO C/ MOLDURA ALUMÍNIO, MEDIDAS: 0,90X1,20MT	R\$ 129,41
96	1	UN	O PEQUENO PRÍNCIPE - ED. 48; P. 93. AUTOR: ANTOINE DE SAINT-EXUPERY. EDITORA: AGIR.	R\$ 21,32
97	20	UN	REGUA 20CM	R\$ 1,07
98	20	UN	REGUA CRISTAL 30CM	R\$ 1,26
99	10	UN	RISQUE RABISQUE A4 (APROXIMADAMENTE 20 FOLHAS)	R\$ 20,85
100	15	UN	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA (APROXIMADAMENTE 13CM)	R\$ 2,17
101	15	CAIXA	TINTA GUACHE ESCOLAR COM 06 CORES, 15ML, NAO TOXICA, LAVAVEL. A BASE DE RESINAS VEGETAIS, SOLUVEL EM AGUA. CAIXAS COM 06 UNIDADES, SENDO: NAS CORES AMARELO, VERDE, AZUL, PRETO, BRANCO E VERMELHO	R\$ 2,93
102	8	UN	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO	R\$ 15,27
103	60	UN	CANETA ESFEROGRAFICA GEL GLITTER	R\$ 3,48
104	100	UN	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 75G 114X229MM	R\$ 0,12
105	2	KIT	TESOURA DE PICOTAR (4 TIPOS DE LAMINAS DE CORTE ARTESANAL)	R\$ 21,65
106	2	UN	ALFABETO MÓVEL EM EVA (CONTÉM 72 PEÇAS EM LETRA DE FÔRMA MAIÚSCULA DE 50X50X6MM CADA)	R\$ 20,77
107	2	UN	ALFANUMÉRICO E.V.A. 400 PEÇAS (4 MM COLORIDO, 400 PEÇAS, COMPOSTO POR 10 JOGOS DE ALFABETO, 08 JOGOS DE VOGAIS E 10 JOGOS DE NUMERAIS DE 0 A 9)	R\$ 29,99

## **ANEXO II**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO\***

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, para participar do Pregão Presencial n.º 08/2016 - FMAS, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\*O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da licitante) ..... , por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Presencial n.º 08/2016 - FMAS.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ , em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

**DECLARAÇÃO**

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*

- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

## **ANEXO V**

### **MODELO PROPOSTA DE PREÇOS\***

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC  
PROPOSTA DE PREÇOS  
Pregão Presencial n.º 08/2016 - FMAS  
Data:  
Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>
1	5	UN	ALBUM FOTOGRAFICO 10X15 CM (APROXIMADAMENTE 200 FOTOS)	
2	1	UN	A ENTREVISTA DE AJUDA; P. 207. AUTOR: ALFRED BENJAMIN. EDITORA: MARTINS FONTES	
...	...	...	...	...

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa \_\_\_\_\_ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante

Carimbo da empresa

\* *Demais informações constantes do item 6.3 do edital.*